



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 193-2024
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 194-2024
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 195-2024
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 196-2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº193/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SRA IRANI FRANÇA DE JESUS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº419.104.945-34, sediado(a) FAZENDA PEIXE GORDO, ZONA RURAL, CACULÉ -BA, CEP: 46.300.000, representada por seu responsável legal, **IRANI FRANÇA DE JESUS**, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 193/2024, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 300/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 193/2024, de fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de **R\$ 7.100,24 (sete mil cem reais e vinte e quatro centavos)**, passando o contrato originário de R\$ 28.400,96 (vinte e oito mil quatrocentos reais e noventa e seis centavos) a conter o valor global de R\$ 35.501,20 (trinta e cinco mil quinhentos e um reais e vinte centavos). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ - Bahia, 23 de setembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **SRA IRANI FRANÇA DE JESUS** Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº194/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SR. Robson Soares Pessoa**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 076.458.975-03, sediado(a) Rua Clemencia Alves Araujo, bairro Copacabana s/n, Caculé -BA, CEP: 46.300.000, representada por seu responsável legal, Robson Soares Pessoa, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 194/2024, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**, nos seguintes termos: **CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 305/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 194/2024, de fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 7.499,10 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), passando o contrato originário de R\$ 29.996,40 (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) a conter o valor global de R\$ 37.495,50 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ - Bahia, 23 de setembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **ROBSON SOARES PESSOA** Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº195/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SR. DANILO CELIO LOPES**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 004.561.345-14, sediado(a) Rua Clemência Alves Araujo, bairro Copacabana s/n , Caculé -BA, CEP: 46.300.000, representada por seu responsável legal, **DANILO CELIO LOPES**, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 195/2024, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 302/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 195/2024, de fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 6.033,25 (seis mil trinta e três reais e vinte e cinco centavos), passando o contrato originário de R\$ 24.133,00 (vinte e quatro mil cento e trinta e três reais) a conter o valor global de R\$ 30.166,25 (trinta mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ - Bahia, 23 de setembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **DANILO CELIO LOPES** Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº196/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SR. RUI NOVAES GUIMARAES**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº890.708.015-15, sediado(a) Rua Clemencia Alves Araujo, bairro Copacabana s/n, Caculé -BA, CEP: 46.300.000, representada por seu responsável legal, IRANI FRANÇA DE JESUS, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 196/2024, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 301/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 196/2024, de fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 7.486,99 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), passando o contrato originário de R\$ 29.947,97 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) a conter o valor global de R\$ 37.434,96 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATI VIDADE:2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ - Bahia, 23 de setembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **SR. RUI NOVAES GUIMARAES** Contratada.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1823-EE8B-91E9-F9FA-F872> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1823-EE8B-91E9-F9FA-F872



Hash do Documento

30f02c63ff0abd25d65d4e378fe4bdb9b307130ae32d9c199ebc992b7757cc76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/10/2024 11:20 UTC-03:00